



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 002/89 - CONSUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO as manifestações oficiais do CRUB, publicadas, respectivamente, nos dias 20 de abril e 11 de maio p.p.;

CONSIDERANDO as pautas de reivindicações apresentadas ao MEC pelas entidades que representam local e nacionalmente as três categorias da comunidade universitária, quais sejam a ANDES, a FASUBRA e a UNE;

CONSIDERANDO a análise dos recursos orçamentários da UFMT, para o exercício de 1989, segundo a Lei nº 7715/89, pela qual se evidenciou inviável o funcionamento desta instituição universitária com o percentual de 2.71 de OCC do recurso do Tesouro:

O Conselho Universitário da UFMT, reunido em sessão extraordinária, a 05 de junho de 1989,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Reconhecer a justiça das reivindicações apresentadas pelas entidades supramencionadas;

Artigo 2º - Reconhecer o crescente agravamento da precariedade das condições de desenvolvimento das atividades acadêmicas, agravamento este causado pela falta de recursos mínimos que se fazem necessários;

Artigo 3º - Manifestar-se pela urgência na solução dos problemas junto aos Poderes Executivos e Legislativo competentes; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 4º - Manifestar integral apoio às estratégias que as citadas entidades vêm adotando no sentido de superar a crise da Universidade Pública Brasileira.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVER
SITÁRIO, em Cuiabá, 05 de junho de 1989.


AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR
Presidente